

1

001985

MODELO Nº 01

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Especial de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência nº 006/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mañnski - Tabela 8
Rua Almirante Berrão, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: PAULO CÉSAR STÜRMER, que representa(m) a empresa MACODESC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Em Testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 21 de novembro de 2019
Escr. MONALISA RAMON
Emol. R\$ 3,26 Selo R\$1,96 ISS R\$ 16 Total R\$ 5,36
Selo Normal **FRB06947-ZXIL**



Prezados Senhores,


O abaixo assinado, PAULO CÉSAR STÜRMER, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 4.040.284 SSP/SC e inscrito no CPF nº 194.013.610-53, na qualidade de responsável legal pela proponente MACODESC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 80.067.358/0001-70, sediada na Avenida Getúlio Vargas nº 926, bairro Centro de São Miguel do Oeste/SC, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor JOÃO FELIPE ORO, portador do RG nº 4.084.207 SESP/SC e inscrito no CPF nº 000.340.161-80, é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.


Atenciosamente,

São Miguel do Oeste/SC, 21 de novembro de 2019.


João Felipe Oro
CPF: 000.340.161-80
RG: 4.084.207 SESP/SC




Macodesc Material de Construção Eireli
CNPJ: 80.067.358/0001-70
Paulo César Stürmer



ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Mañnski - Tabela 8
Rua Almirante Berrão, 288 - São Miguel do Oeste - Fone: (49) 3622-0747

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOÃO FELIPE ORO. Em Testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 21 de novembro de 2019
Escr. MONALISA RAMON
Emol. R\$ 3,26 Selo R\$1,96 ISS R\$ 16 Total R\$ 5,36
Selo Normal **FRB06949-3C5C**



2



CARTA CREDENCIAL

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2019.

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 006/2019 ✓

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **ODAIR SERRAGLIO**, portador do RG nº 953.420-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 402.965.129-15, na qualidade de responsável legal pela proponente **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor **MARCOS VINÍCIUS PAGOTO**, portador do RG nº 9.784.855-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 010.136.789-90, é a pessoa por nós designada para acompanhar a Sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

ODAIR SERRAGLIO
RG: 953.420-2
CPF: 402.965.129-15

MARCOS VINÍCIUS PAGOTO
RG: 9.784.855-6
CPF: 010.136.789-90

3

CARTA CREDENCIAL

Curitiba/Pr., em 22 de novembro de 2019.

À
Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital de **Concorrência nº 006/2019**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Daniel Ott, portador do RG nº 737.828-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 157.610.539-34, na qualidade de responsável legal pela proponente Ott Construções e Incorporações Ltda., vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Sr. **Jorge Luiz da Silva**, portador do RG nº 8.466.001-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 081.443.759-12, é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



Daniel Ott
Sócio Administrador



Jorge Luiz da Silva
Credenciado



Rua Mal. José Bernardino Bormann, 1258
Curitiba - Paraná - 80730-350
41 3335-3366
www.ottengenharia.com.br

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large 'f' and several smaller initials.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N° 27 (VINTE E SETE) DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA: OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
CNPJ N° 78.898.913/0001-64
NIRE 41200672430

1

DANIEL OTT, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 03/02/1951, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Paulo Martins, nº 353, apto 603, Bairro Mercês, CEP 80710-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG: nº 737.828-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 157.610.539-34 e;

LUCIANO ANDRÉ MÜLLER, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 17/04/1982, casado no regime de separação total de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Julia da Costa, nº 2820, apto. 201, Bairro Campina do Siqueira, CEP 80730-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.597.198-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 033.382.369-99, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na rua Marechal José Bernardino Bormann, 1258, sobreloja, CEP 80730-350, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200672430 em 31/07/1985 e alterações posteriores e inscrita no CNPJ sob nº 78.898.913/0001-64, **resolvem** de comum acordo, efetuar a Vigésima Sétima Alteração Contratual da Sociedade Empresária limitada, com Consolidação de seu Contrato Social perante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL: Altera-se o endereço da filial situada na Rua Hermogênio Dorázio nº 100, Paraíso, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, CEP 38445-269 passando a partir deste ato a ser na Rua Jaime Gomes, nº 638, sala C, Centro, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, CEP 38440-244.

CLAUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO: Em virtude das alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
CNPJ N° 78.898.913/0001-64
NIRE 41200672430

DANIEL OTT, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 03/02/1951, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Paulo Martins, nº 353, apto. 603, Bairro Mercês, CEP 80710-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG: nº 737.828-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 157.610.539-34 e;

LUCIANO ANDRÉ MÜLLER, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 17/04/1982, casado no regime de separação total de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Julia da Costa, nº 2820, apto. 201, Bairro Campina do Siqueira, CEP 80730-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.597.198-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 033.382.369-99, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na rua Marechal José Bernardino Bormann, 1258,

Uso exclusivo Juçepar Uso exclusivo Juçepar Uso exclusivo Juçepar Uso exclusivo Juçepar Uso exclusivo Juçepar

Verificar a ser de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N° 27 (VINTE E SETE) DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. CNPJ N° 78.898.913/0001-64 NIRE 41200672430

CLÁUSULA SEXTA

As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros ou sócios, sem o unânime e expresso consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo único: o consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feitas com inobservância desta regra.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade iniciou suas atividades em 31/07/1985 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade será administrada por um ou mais sócios com poderes e atribuições de administradores, aos quais competem isoladamente, o uso da firma e a representação ativa ou passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Fica investido na qualidade de administrador o sócio DANIEL OTT, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Segundo: Os administradores poderão nomear isoladamente procuradores, cujos poderes serão especificados no instrumento de procuração.

CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

As deliberações sociais, ainda que importem em qualquer alteração do contrato social, tais como, exemplificativamente, modificação do objeto social, transformação do tipo jurídico, incorporação, fusão ou cisão, dissolução, liquidação ou extinção da sociedade, poderão ser tomadas por sócio que representem 3/4 do capital social.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

É vedado aos administradores e aos procuradores da sociedade o uso e denominação social em negócio estranho ao seu objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São nulos e inoperantes, os atos dos administradores, procuradores ou funcionários que envolvam a sociedade em obrigações ou responsabilidades, relativos a negócios estranhos ao seu objetivo social e que contrariem quaisquer das disposições contidas neste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio-quotista, sempre que houver pluralidade de sócios remanescentes, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos

Use exclusivo Jacepar Use exclusivo Jacepar Use exclusivo Jacepar Use exclusivo Jacepar Use exclusivo Jacepar

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature over the stamp and several initials to the right.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N° 27 (VINTE E SETE) DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA: OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
CNPJ N° 78.898.913/0001-64
NIRE 41200672430

sobreloja, CEP 80730-350, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41200672430 em 31/07/1985, inscrita no CNPJ sob n° 78.898.913/0001-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal José Bernardino Bormann, 1258, sobreloja, CEP 80730-350.

CLÁUSULA SEGUNDA

A filial de n° 01, fica situada na Rua Jaime Gomes, n° 638, sala C, Centro, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, CEP 38440-244.

Fica destacado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para formação do capital social.

O início das atividades da filial será a data de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social: elaboração de projetos, execução de obras e serviços de construção civil, incorporação, venda de imóveis próprios, locação e administração de bens.

CLÁUSULA QUARTA

O capital da sociedade é de R\$ 8.450.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 8.450.000,000 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
DANIEL OTT	99,65	8.420.425	R\$ 8.420.425,00
LUCIANO ANDRÉ MULLER	0,35	29.575	R\$ 29.575,00
TOTAL	100	8.450.000	R\$ 8.450.000,00

Parágrafo Único: A incorporada DANIEL OTT E CIA LTDA. transfere à incorporadora todo o seu Know-how na área de engenharia, compreendendo metodologias de execução de obras, estrutura operacional física, materiais e equipamentos específicos à função de engenharia, inclusive aquelas provenientes do empresário individual Daniel Ott, inscrito no CNPJ sob n° 76.006.832/0001-87, detentor do acervo técnico acumulado junto ao CREA/PR desde 18 de dezembro de 1973.

Certifico que o seu de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.

CLÁUSULA QUINTA

Na Sociedade Limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Uso exclusivo Jucepar Uso exclusivo Jucepar Uso exclusivo Jucepar Uso exclusivo Jucepar Uso exclusivo Jucepar



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N° 27 (VINTE E SETE) DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA: OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 78.898.913/0001-64
NIRE 41200672430

4

direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazer representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciados pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Os sucessores ou herdeiros do sócio falecido a seu exclusivo critério, poderão prosseguir na sociedade, observadas as disposições deste instrumento, sem a necessidade de pagamento dos haveres.

Parágrafo Segundo: Decidindo-se a retirada dos herdeiros e sucessores do "de cujus", serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, sendo pagos em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, desde que por consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os resultados sociais serão divididos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente a suas quotas sociais.

Parágrafo Segundo: Depois de efetuadas as amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for liberada por sócios que representem 3/4 do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em 03 vias, sendo a 01

Use exclusivo Jucepar Use exclusivo Jucepar Use exclusivo Jucepar Use exclusivo Jucepar Use exclusivo Jucepar



Cartão que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N° 27 (VINTE E SETE) DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA: OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
CNPJ N° 78.898.913/0001-64
NIRE 41200672430

5

por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, lavram, data e assinam o presente instrumento, elaborado em 03 vias, sendo a 01 via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Curitiba/PR, 11 de março de 2019.



DANIEL OTT
CPF 157.610.539-34



LUCIANO ANDRÉ MÜLLER
CPF 033.382.369-99

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 SOB NÚMERO: 20191024767 Protocolo: 19/102476-7, DE 07/05/2019	
	Empresa: 41.200672430 OTT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.	

Uso exclusivo Jucepar Uso exclusivo Jucepar Uso exclusivo Jucepar Uso exclusivo Jucepar Uso exclusivo Jucepar





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)

Informações Gerais	
Estado	PR
Município	CURITIBA
Entidade	Poder Judiciário do Estado do Paraná - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Cargo da autoridade Responsável	Juiz de Direito
Nº Processo Sanção	0006975-56.2015.8.16.0013
Nº Processo Licitatório	Processo TC 533212/15
Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	80.359.771/0001-09
Nome	SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Data Publicação Ato Declaratório	22/06/2015
Nome veículo divulgação	Ofício nº 602/2015-LNHI
Tipo de Ato Declaratório	Decisão Judicial - Ação Penal Pública
Número do Ato Declaratório	6975-56
Ano do Ato Declaratório	2015
Tipo de Impedimento	<input type="radio"/> Prazo Determinado <input checked="" type="radio"/> Prazo Indeterminado
Data início impedimento	22/06/2015
Data fim impedimento	
Baixa de Impedimento	
Tipo de Baixa de Impedimento	<input checked="" type="radio"/> Por Prazo Determinado <input type="radio"/> Por Prazo Indeterminado
Data da Baixa de Impedimento	16/09/2016
Data Fim da Baixa de Impedimento Determinada	
Motivo da Baixa de Impedimento	Decisão definitiva, transitada em julgado, proferida nos autos de Mandado de Segurança Crime n.º 1404676-9, da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.